



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000

ESTADO DE MINAS GERAIS  
1/1

LEI Nº 557 DE 12 DE ABRIL DE 2010

*"ALTERA O ART. 4º e ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 540/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG, no uso de suas atribuições legais faz saber e a Câmara Municipal decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Art. 4º da Lei Municipal nº 540/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º. A diária para viagens fora do estado será aquela estipulada no ANEXO I, inclusive para a Capital Federal, sem qualquer acréscimo.*

*Parágrafo único – As despesas com transporte que trata o caput, serão custeadas pelo município, não estando as mesmas inclusas nas diárias."*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapuá/MG, 12 de abril de 2010.

  
**GERALDO MEDEIROS.**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ.**

Registre-se e Publique-se.  
Secretário de Administração.